



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

INSTITUI exame preventivo e tratamento da disfonia aos profissionais em educação que atuem em salas de aula no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Os profissionais em educação que atuam em salas de aula terão a garantia, gratuita, de exame preventivo à disfonia a realizar-se em janeiro ou mês anterior ao início do ano letivo quando houver calendário extraordinário.

Parágrafo único. Poderão ser realizados os exames nos demais meses de férias anuais a opção do profissional em educação.

Art. 2º Sendo diagnosticada a disfonia e/ou qualquer outra alteração de saúde, deve o profissional em educação ser submetido imediatamente ao tratamento clínico.

Art. 3º Os exames preventivos podem ser agendados e realizados junto à Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM.

Parágrafo único. Poderá recusar-se o profissional em educação a retornar à sala de aula até que seja realizado o exame médico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 15/12/2023 12:37:44

